



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA EMERGENCIAL nº 101/2018

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Processo Administrativo nº:
007727-3/2018

II. Órgão/entidade e setor:
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

III. Finalidade da Dispensa/Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização de obras, de elaboração de projetos, estudos e serviços de engenharia (civil e elétrica) objetivando intervenções em edificações administrativas e escolares existentes e a construir da rede estadual de ensino do Estado da Bahia, sob a supervisão da COINF/SEC

IV. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC):

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Família: 07.35

V. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item IX** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação, no ato da seção.

VI. Participação de consórcios:

Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

VII. Informações quanto à realização da sessão pública para recebimento da documentação exigida:

As propostas e documentações deverão ser apresentadas no dia 11/01/2018, às 10:00hs (horário local), na Coordenação de licitações – sala 07 - na Secretaria da Educação, localizada na Avenida Luís Viana Filho, nº 550, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Bahia. CEP: 41.745-004, onde ocorrerá a abertura dos envelopes.

VIII. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 0091	Fonte: 11.101	Projeto/Atividade: 6994	Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
--------------------------	------------------	----------------------------	--------------------------------------

IX. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

IX-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público, no caso de empresário individual.
- do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IX-2. Regularidade fiscal e trabalhista

IX-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IX-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante no presente termo de referência.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA + Certidão de Acervo Técnico + Atestados de Capacidade Técnica Averbado pelo CREA.

Além das exigências detalhadas na Seção B do Presente Termo de Referência

IX-4. Qualificação econômico-financeira:

a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item VII deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.

IX-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante deste Instrumento.

X. Da Subcontratação:

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XI. Prazo do contrato.

O prazo de vigência do contrato, será de 03 (três) meses, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do Art. 59 e Art. 140 da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

XII. Garantia do contrato:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

A empresa vencedora deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XIII. Autorização Parecer PGE:

PA-NSAS- IPL-259/2018

XIV. Responsável pela Dispensa Eletrônica e meio de contato:

Servidor e matrícula: André Bastos, 11.648.048-9

Endereço: Av. Luís Viana Filho, 5ª Avenida, nº 550, CAB, Salvador/BA. CEP 41.745-004

Horário: das 08:30 as 12:30 das 13:30 às 18:00

Tel.: (71) 3115.9150 E-mail: andre.bastos6@nova.educacao.ba.gov.br

Salvador/BA, 02 de janeiro de 2019.

André Bastos
Matricula: 11.648.048-9



**SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização de obras, de elaboração de projetos, estudos e serviços de engenharia (civil e elétrica) objetivando intervenções em edificações administrativas e escolares existentes e a construir da rede estadual de ensino do Estado da Bahia, sob a supervisão da COINF/SEC.

2. PROPOSTA

Deverão ser apresentados no envelope LACRADO, conforme detalhes a seguir:

I) Envelope: PREÇO E HABILITAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇO

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL DA EMPRESA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FINAL COM KAPA

EXPERIÊNCIA ANTERIOR DO PROPONENTE

EQUIPE TÉCNICA CHAVE

APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

2.1. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DO PROPONENTE

Objetiva comprovar a experiência anterior do Proponente na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa devidamente registrado no Conselho de Classe competente, CREA/CAU.

Serão considerados os serviços executados pela proponente, de acordo com o Quadro I, comprovados através de atestados, considerando-se para efeito de julgamento, no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) atestados para cada um dos subitens do Quadro I, não podendo ser apresentados os mesmos atestados para mais de um subitem do Quadro I.

A não apresentação dos atestados que comprovem a experiência anterior da empresa, será motivo de INABILITAÇÃO da empresa Proponente.

Quadro I – Quadro de Avaliação do item 2.1 obedecerá aos seguintes critérios:

Subitem	Elemento a ser Avaliado
2.1.1	Experiência em gerenciamento/supervisão/fiscalização de projetos básicos ou executivos e/ou obras de edificações pública e/ou infraestrutura urbana.
2.1.2	Experiência em elaboração de projetos de edificações públicas e/ou infraestrutura urbana.
2.1.3	Experiência em elaboração de orçamentos e cronograma físico-financeiro de edificações públicas e/ou infraestrutura urbana.

2.2. EQUIPE TÉCNICA CHAVE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

Deverá ser apresentada a relação nominal dos profissionais de nível superior que irão compor a equipe técnica chave necessária à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e a indicação das funções que exercerão nesta equipe técnica chave, devendo nela serem incluídos profissionais com experiência demonstrada por meio de atestados registrados no respectivo Conselho de Classe, CREA/CAU, acompanhados das correspondentes CAT's - Certidões de Acervo Técnico, quando for o caso, na execução de serviços semelhantes aos constantes deste Termo de Referência.

A empresa Proponente que apresentar algum membro da equipe técnica chave, cuja capacidade e experiência não atendam ao solicitado neste Termo de Referência (sem experiência comprovada por meio de atestados registrados no respectivo conselho), será INABILITADA.

A não apresentação dos atestados com suas respectivas CAT's, comprovando os requisitos de formação e experiência dos profissionais da equipe técnica chave, será motivo de INABILITAÇÃO da empresa Proponente

Faz-se necessária **comprovação de regularidade perante o Conselho de Classe** da respectiva equipe técnica que fornecerá os produtos discriminados neste Termo de Referência.

Não será admitida a comprovação de regularidade do profissional perante o Conselho de Classe respectivo através do boleto de pagamento bancário e sim através da CRQPF (Certidão de Registro e Quitação de Pessoa).

Os profissionais deverão atender aos requisitos de formação e experiência comprovada por atestados com suas respectivas CAT's, e, para efeito de julgamento, será **permitido no mínimo 02 (dois) atestados** de capacidade técnica para cada profissional dos subitens do Quadro II, sendo que o mesmo profissional não poderá atender a mais de um subitem do Quadro II, e serão considerados os profissionais da **EQUIPE TÉCNICA CHAVE** relacionados a seguir:

Quadro II – Quadro de Avaliação do item 2.2 obedecerá aos seguintes critérios:

Subitem	PROFISSIONAL	QTD.	EXPERIÊNCIA REQUERIDA
2.2.1	Arquiteto/Engenheiro Master	01	Profissional Responsável Técnico com experiência em coordenação/supervisão e/ou fiscalização de projetos e/ou obras em edificações públicas e/ou comerciais e/ou infraestrutura urbana
2.2.2	Arquiteto/Engenheiro Sênior	01	Profissional com experiência em fiscalização de projetos e/ou obras em edificações públicas e/ou comerciais e/ou infraestrutura urbana
2.2.3	Arquiteto/Engenheiro Júnior	01	Profissional com experiência em fiscalização de projetos e/ou obras em edificações públicas e/ou comerciais e/ou infraestrutura urbana

OBSERVAÇÃO: O Coordenador deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, sendo necessária a comprovação de seu vínculo, conforme exigido no item 2.2.3.5 do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.534/05. Os custos desse último serão alocados na Administração Central, portanto já considerado no BDI conforme o item 16 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI.

2 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 No que dispõe o Art. 93, da Lei 9.433/05, será adotado o TIPO MENOR PREÇO onde será utilizado como critério de julgamento a aplicação do multiplicador único "K".

3.2 A Comissão fará a classificação das propostas por ordem crescente dos coeficientes multiplicadores "K", propostos. No caso de empate, será realizado sorteio.

3.3 Havendo erro de multiplicação do "K" pelos preços do orçamento da COINF/SEC prevalecerá, sempre, o valor do



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

"K".

- 3.4 Serão desclassificadas, em conformidade com o disposto no Art. 97 da Lei 9.433/05, as propostas de preços cujos valores de "K" sejam inferiores a 0, 70 e maiores que 1,00 ou estejam incompatíveis com as características dos serviços e com o padrão técnico exigido para sua realização.
- 3.5 Considera-se menor preço o valor resultante do coeficiente "K" pelo orçamento da dispensa emergencial.
- 3.6 A empresa Proponente deverá apresentar no ato de abertura do envelope, as provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia, bem como relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), conforme a Lei estadual 9433/2005 art. 65, § 3º XII e XIII.
- 3.7 Será exigida demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio Proponente, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.
- 3.8 Fica vedado a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcios.
- 3.9 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 3.10 Será considerada classificada a empresa PROPONENTE que apresentar o menor KAPA, o qual será incidirá linearmente sobre todos os preços unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- 3.11 É vedada a participação de empresa Proponente que figure como Contratada em contrato vigente de execução de projetos, obras e manutenção firmado com o Estado da Bahia através da SEC.
- 3.12 As vedações do item 3.11 decorrem da possibilidade de comprometimento do interesse coletivo ou de influência, de maneira imprópria, no desempenho da prestação do serviço, interferindo na imparcialidade, ante a existência de potencial conflito de interesses e estão amparadas no Art. 18 da Lei 9.433/05.

4. DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, perfazem o valor total **de R\$996.832,32 (novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**, apurados de acordo com o item 14-PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL.
- 4.2.** Na composição do multiplicador único "K" a ser proposto, deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos (Encargos Sociais e BDI) necessários à plena e perfeita prestação dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como o provisionamento de percentual para a manutenção do atendimento aos valores mínimos estabelecidos no item 14-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL.
- 4.3.** Os custos das horas constantes no orçamento base da COINF/SEC servirão como referencial para as horas técnicas que irão compor os produtos a serem fornecidos pela Contratada, elencados no item 14-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL. Quaisquer alterações nas tributações, taxações e recolhimentos que incidam sobre este valor, deverão ser absorvidas exclusivamente pela Contratada, sem gerar ônus para o Contratante.
- 4.4.** Acrescente-se ao acima disposto que a Contratada assegurará o pagamento das horas técnicas que irão compor os produtos a serem fornecidos, referentes aos contratos de trabalho firmados com os profissionais em observância ao item 15-MEMÓRIA DE CÁLCULO DA HORA BASE,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

considerando inclusive os índices de diferenciação aplicados aos profissionais de nível médio e superior.

4.5. Deverá ser apresentada a composição do BDI - Bonificações de Despesas Indiretas (somatório das parcelas de Taxa de Administração e Impostos e Taxas) de acordo com o item 16-MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI, não podendo ser superior a 29,44% (vinte e seis inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

4.6. Este BDI-BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS irá incidir em todos os itens da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO REFERENCIAL. Qualquer alteração que venha a ocorrer, por imposição legal, no percentual total de IMPOSTOS E TAXAS, e que modifique o percentual estabelecido pela COINF/SEC, não implicando no aumento do valor máximo do BDI de 29,17% (vinte e nove inteiros e dezessete centésimos por cento).

4.7. Deverá ser apresentada a composição dos Encargos Sociais de acordo com o item 17 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, sendo que qualquer alteração proposta pela proponente no percentual total de ENCARGOS SOCIAIS, que modifique o percentual estabelecido pela COINF/SEC, deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação oficial.

4.8. Os critérios dos valores referentes às despesas com os deslocamentos da Equipe Técnica, para viabilizar a elaboração dos produtos fora da região metropolitana de Salvador, deverão ter como base a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	DESPESAS DE DESLOCAMENTO		
	NORMAL 24 HORAS	ENTRE 6:00 E 11:59 HORAS	ENTRE 12:00 E 23:59 HORAS
Quantidade	1,00	0,40	0,60
Nível Superior	R\$ 171,00	R\$ 68,40	R\$ 102,60

4.9. Os deslocamentos da equipe técnica, para viabilizar a elaboração dos produtos constantes do objeto deste Termo de Referência, serão efetuados em veículos da SEC.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato, será de 03 (três) meses, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do Art. 59 e Art. 140 da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

6. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A COINF/SEC colocará à disposição da Contratada todos os dados e informações disponíveis para a execução dos serviços de apoio técnico à fiscalização de obras, de elaboração de projetos, estudos e serviços de engenharia (civil e elétrica) objetivando intervenções em edificações administrativas e escolares existentes e a construir da rede estadual de ensino do Estado da Bahia, sob a supervisão da COINF/SEC.

6.2. A aprovação por parte da COINF/SEC dos trabalhos realizados não exime os profissionais contratados, bem como a Contratada, das responsabilidades legais.

6.3. Os serviços de apoio técnico à fiscalização das obras, projetos e serviços de engenharia nas edificações administrativas e escolares da rede estadual de ensino do Estado da Bahia, sob a



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

supervisão da COINF/SEC, a serem executados deverão cumprir programação e acompanhamento de acordo com prazos pré-definidos, e a Contratada deverá manter o controle da qualidade técnica dos produtos fornecidos.

7. DA MEDIÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada emitirá mensalmente, até o dia 05(cinco) de cada mês, relatório mensal de atividades que deverá conter todos os produtos realizados pela Contratada no período correspondente.

7.2. A Contratada deverá anexar ao relatório de medição, as ordens de trabalhos concluídas e os relatórios dos serviços de apoio técnico à fiscalização, os quais deverão ser atestados pela fiscalização da COINF/SEC.

7.3. A análise, avaliação e apuração dos relatórios constantes do item 12.5 do presente TERMO DE REFERÊNCIA, apresentados pela Contratada, serão realizadas pela COINF/SEC e lançadas no sistema de medição SIA/SAM os quantitativos apurados, emitindo o Boletim de Medição do Contrato com atesto da Fiscalização da COINF/SEC.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante o desenvolvimento das atividades contratadas serão elaborados relatórios conforme elencados no item 12.5 do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. Os relatórios de avaliação técnica, visitas técnicas e/ou vistorias serão apresentados após a realização das inspeções/serviços, no prazo máximo de 02 dias úteis, contendo a análise detalhada, pareceres e proposições de soluções técnicas, estimativas de custos e prazos, levantamento de quantitativos, relatório fotográfico e quaisquer outras informações e esclarecimentos que se façam necessários, os quais serão submetidos à apreciação e deliberação da COINF/SEC.

8.3. Os relatórios mensais de atividades serão apresentados juntamente com a medição mensal do contrato.

8.4. A Contratada emitirá relatórios mensais de atividades detalhado do seu contrato até o dia 05(cinco) de cada mês, seguindo o disposto no item 9.1 e 9.2 do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

8.5. O relatório final será uma consolidação de todos os relatórios mensais de atividades até a última medição.

8.6. Os relatórios mencionados acima deverão ser apresentados em uma via magnética, utilizando o editor de texto Word for Windows versão atualizada compatível com a da COINF/SEC e uma via impressa a laser ou jato de tinta (com encadernação tipo espiral e capas de plástico texturizado frente transparente e fundo preto) no padrão A4.

8.7. Nos casos de elementos gráficos, os mesmos deverão ser apresentados em via magnética, em formato compatível com AutoCAD, versão atualizada compatível com a da COINF/SEC, e uma via encadernada idêntica à dos textos, com as plantas e demais elementos em cópias heliográficas dobradas no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos transparentes e resistentes ao manuseio constante. Deverão ser observados, no que couberem, as normas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

pertinentes da ABNT e aos padrões de desenho da COINF/SEC.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dos serviços de apoio técnico à fiscalização efetivamente prestado serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos serviços pela Comissão de Fiscalização, de acordo com os produtos entregues com base nas quantidades de horas técnicas despendidas para elaboração dos mesmos pela Contratada, apurando inclusive as ordens de trabalhos emitidas e previamente aprovadas pela COINF/SEC para o período.

9.2. A contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as guias de recolhimento das taxas, impostos e benefícios para demonstrar o cumprimento ao quanto determinado na legislação previdenciária, tributária e trabalhista. Deverá, também, apresentar comprovação do pagamento das horas técnicas efetivamente prestadas pela Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1. Será de responsabilidade da Contratada o pagamento e fornecimento da ART/RRT relacionadas a cada produto a ser entregue, conforme as normas do órgão de classe correspondente, sem gerar ônus para o Contratante.

10.2. A empresa Contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Na realização da Dispensa, será utilizada como critério de julgamento a aplicação do multiplicador único "K", nos termos previstos no Decreto Estadual nº. 9.534/05 de 01 de setembro de 2005, o qual incidirá linearmente sobre todos os preços unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme disposto no presente do TERMO DE REFERÊNCIA.

12. ESCOPO DOS SERVIÇOS

12.1. Os produtos serão elaborados por uma Equipe Técnica da Contratada, definida nos subitens a seguir:

12.1.1. ESPECIALIZAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

NÍVEL SUPERIOR		
CÓDIGOS	FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
NII	ARQUITETO /ENGENHEIRO	ACIMA DE 05 ANOS
AII	ANALISTA DE PROCESSO /PROJETOS	ACIMA DE 05 ANOS

NÍVEL MÉDIO		
-------------	--	--



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

CÓDIGOS	FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
TII	TÉCNICO EDIFICAÇÕES	ACIMA DE 05 ANOS

12.2. Os produtos fornecidos pela Contratada devem ser compostos e elaborados conforme especialidade da equipe a ser disponibilizada pela Contratada no prazo determinado pela Contratante e em razão das demandas da COINF/SEC deverá ter nível de experiência técnica mínima de acordo com os serviços constantes deste TERMO DE REFERENCIA. Os profissionais foram divididos por grupos de função em consonância com o praticado no mercado, conforme descrito a seguir:

a) Engenheiro/Arquiteto NIII: Profissional de formação de nível superior em engenharia civil e/ou arquitetura com cinco anos ou mais de experiência em projetos e obras de edificações. Deverá ainda assegurar a qualidade de todas as atividades a serem realizadas pela Contratada mantendo registro de todos os produtos gerados, sendo responsável pelo recebimento das Ordens de Trabalho emitidas pela COINF/SEC e encaminhamento dos Relatórios Mensais de Atividades.

b) Analista de Processos/Projetos AIII: Profissional de formação de nível superior com cinco anos ou mais de experiência em gestão de contratos, análise, desenvolvimento e controle de processos e sistemas de gestão. Deverá ainda assegurar a qualidade de todas as atividades a serem realizadas pela Contratada mantendo registro de todos os produtos gerados, sendo responsável pela emissão, controle e acompanhamento das obras e Ordens de Trabalho emitidas pela COINF/SEC e encaminhamento dos Relatórios Mensais de Atividades.

c) Técnico Médio TIII: Profissional de formação de nível médio cinco anos ou mais de experiência em levantamento de quantitativos, interpretação dos croquis e desenhos. Deverá ainda assegurar a qualidade de todas as atividades a serem realizadas pela Contratada mantendo registro de todos os produtos gerados, sendo responsável pelo recebimento das Ordens de Trabalho emitidas pela COINF/SEC e encaminhamento dos Relatórios Mensais de Atividades.

12.3. A Equipe Técnica prestará serviços que consistirão na realização das atividades constantes do item 12.4 que deverão estar em consonância com o item 2.2 da Equipe Técnica Chave deste TERMO DE REFERÊNCIA, e na adoção de todas e quaisquer providências que venham a ser necessárias para que os projetos, obras e serviços de engenharia se desenvolvam rigorosamente dentro do prazo e cronograma contratados, com estrita observância do Caderno de Encargos e demais normatizações internas, das Normas Técnicas da ABNT, das posturas federais, estaduais, municipais e de outras normas oficiais pertinentes.

12.4. Os serviços a serem executados referem-se ao apoio às atividades a seguir descritas, podendo ser acrescidos novos itens de acordo com prévia autorização e formalização da COINF/SEC:

- I. Supervisão, acompanhamento e apoio à fiscalização do desenvolvimento de projetos que comporão os elementos técnicos das obras/serviços de engenharia até o seu "Recebimento Definitivo";



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

- II. Análise de projeto executivo e a da compatibilidade com os seus diversos elementos construtivos;
- III. Análise de projetos de instalações elétricas, lógica, hidrossanitárias, estrutura de concreto armado, metálica e madeira, e drenagem e etc;
- IV. Análise, avaliação e composição de custos unitários de serviços a serem empregados nas obras/serviços de engenharia;
- V. Elaboração de detalhamento de projetos que venham a ser necessários durante a execução das atividades;
- VI. Verificação dos serviços topográficos e de sondagem;
- VII. Verificação da conformidade, qualidade e características dos materiais e equipamentos a serem empregados nas obras/serviços de engenharia, conforme especificações e memoriais descritivos;
- VIII. Análise das solicitações de modificação de projetos, assim como de acréscimos ou supressões de serviços formulados pelo cliente e/ou contratada, submetendo as à prévia aprovação da COINF/SEC.
- IX. Análise dos quantitativos e orçamentos, avaliação e levantamento dos serviços executados, com apresentação de relatórios de avaliação, elaboração de boletins de medição e alterações de planilhas contratuais.
- X. Planejamento, programação, controle físico, acompanhamento do cronograma físico e financeiro do desenvolvimento de projetos e serviços de engenharia;
- XI. Apresentação de informações e esclarecimentos solicitados pela COINF/SEC;
- XII. Participação em quaisquer reuniões técnicas destinadas a discussão de assuntos atinentes a projetos de engenharia fiscalizados ou autorizados pela COINF/SEC.
- XIII. Acompanhamento do controle tecnológico dos materiais e serviços a serem empregados nas obras;
- XIV. Análise e compatibilização dos projetos em campo, com vista a adequação por "as built", com possíveis acréscimos ou supressões de serviços de engenharia de um contrato em andamento, submetendo-as a prévia aprovação da COINF/SEC;
- XV. Elaboração de relatórios preliminares, mensais e finais constando de memoriais de cálculo, justificativas técnicas, relatórios fotográficos de acompanhamento, cópias dos laudos de ensaios, bem como demais documentos exigidos na licitação das obras/serviços de engenharia;
- XVI. Acompanhamento ao atendimento às Normas Técnicas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho, em especial a NR-6, NR-8 e NR-18.
- XVII. Desenvolvimento de quaisquer outras atribuições necessárias ao integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- XVIII. A COINF/SEC encaminhará para Contratada as propostas para execução dos serviços de engenharia consultiva de obras e serviços de engenharia que deverão ser apresentados acompanhados dos critérios abaixo:
 - a) Detalhamento da quantidade das horas a ser utilizada;
 - b) Cronograma das atividades: data de início e término;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

- c) Apresentação, características do objeto, metodologias utilizadas, inspeções e medições efetuadas através de vistorias e perícias;
- d) Apresentar os resultados encontrados com as devidas recomendações, conclusões e anexos: relatórios, descritivos, fotografias, gráficos, dados e formulários.
- e) Cópia da Ordem de trabalho emitida pela COINF/SEC.

12.5. A contratada deverá apresentar como produtos, os seguintes relatórios:

a) Relatórios de Visitas Técnicas: deverão informar com clareza os resultados das visitas técnicas, contendo no mínimo: descrição resumida das características do município e/ou localidade, objetivo da visita, tipo de intervenção e/ou estudos que estão sendo realizados; informações da situação dos serviços que está sendo executada, quanto ao avanço dos trabalhos, identificação eventuais irregularidades ou inadequações no desenvolvimento dos trabalhos; situações impeditivas ou irregulares quanto ao correto andamento dos projetos e/ou serviços, caso se aplique; acompanhado de identificação fotográfica.

b) Relatórios Fotográficos: registro de imagens com a finalidade de balizar a elaboração dos relatórios da COINF/SEC e/ou decisões de serviços a serem executados. As fotos deverão ser identificadas com data (dia/mês/ano), local (localidade/município), devendo evitar a retratação de pessoas e marcas de empresas privadas;

c) Relatório de Avaliação Técnica: descrição dos estudos realizados e resultados obtidos, contendo ainda recomendações para futuras ações decorrentes. Quando cabível, deverão apresentar as seguintes informações: contexto e antecedentes do estudo, memorial descritivo, memórias de cálculo, orçamento, esboços ou peças gráficas. Deverá registrar, ainda, as principais ocorrências, apresentando sugestões para ações corretivas, quando se constatar desvios entre as situações programadas e realizadas. Controle de qualidade dentro dos requisitos das normas, com relatórios de não conformidades (RNC) e emissão da solução corretiva (SC). Análises orçamentárias decomposição de serviços, atualização e/ou complementação de estudos que se mostrem como alternativa para a correção preventiva, orientadora e solucionadora dos entraves que impeçam o regular andamento dos projetos e/ou serviços.

d) Registros originais das atividades de responsabilidade da Contratada: atas de reunião, listas de presença.

e) Levantamento de serviços e quantitativos: apresentar relação de serviços, quantitativos e memorial descritivo, objetivando identificar o estado de conservação das edificações nas diversas especialidades da engenharia e arquitetura, para subsidiar tecnicamente a execução de reformas, recuperações de edificações, através de Projetos executivos, ou para subsidiar obra nova. Todo levantamento executado deverá ser acompanhado com as respectivas memórias de cálculo e composições de custo.

f) Memória de cálculo de levantamento de serviços: apresentar documento anexo ao projeto, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados até chegar ao resultado final do projeto, sendo de suma importância para detectar problemas ou erros de cálculo no projeto executado, bem como para melhor entendimento quando forem necessárias alterações ou gestão do projeto por outro profissional.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

- g) Memorial descritivo de serviços:** apresentar documento descrevendo todas as características de um projeto de arquitetura ou engenharia, especificando os materiais que serão necessários à obra, desde a fundação ao acabamento.
- h) Elaboração de Projetos Arquitetônicos:** apresentar graficamente, conforme programa ou estudo preliminar a serem fornecidos pela COINF/SEC, os elementos técnicos de arquitetura.
- i) Elaboração de Projetos Complementares:** apresentar graficamente, conforme programa ou estudo preliminar a serem fornecidos pela COINF/SEC, os elementos técnicos de engenharia e complementares.
- j) Elaboração de Planilhas Orçamentárias:** apresentar planilha orçamentária dos serviços relativos a construções, reformas, ampliações, manutenção, aditivo de serviços, projetos arquitetônicos e complementares, levantamento planialtimétrico, sondagem, consultoria e etc) utilizando como ferramenta de trabalho o sistema Winmaster e o banco de dados referencial SINAPI. Acompanhado do quadro de composição de BDI e encargos sociais referenciais, composição de preços unitários, bem como alterações, ajustes, atualizações de planilhas orçamentárias e insumos do banco de dados.
- k) Relatório de Viabilidade Econômica:** apresentar estudo e análise referente às planilhas orçamentárias para as obras da Caixa Econômica Federal, obtendo resultados com desoneração e sem desoneração optando pelo que é mais vantajoso para a administração pública.
- l) Elaboração de Cronograma físico-financeiro:** apresentar representação gráfica da previsão de execução da obra, na qual se indicam os prazos e os gastos a serem executados nas diversas fases do projeto.
- m) Elaboração de Mapas de Cotação de insumos:** apresentar mapa de cotação para insumos que não constem na tabela do SINAPI.
- n) Composição de preços unitários de serviço:** apresentar a composição analítica de preço unitário, caso o serviço não conste na tabela SINAPI.
- o) Elaboração Curva ABC de composições:** apresentar representação gráfica que a partir da utilização da composição na planilha orçamentária (descrição do serviço, quantitativo, valor sem BDI, valor com BDI, valor total do serviço, indicando quais as composições mais relevantes em termos de custo, bem como o peso em percentual no valor total da obra.
- p) Elaboração Curva ABC de insumos:** apresentar representação gráfica que a partir da utilização do insumo na planilha orçamentária (descrição do insumo, quantitativo, valor sem BDI, valor com BDI), indicando quais os insumos mais relevantes em termos de custo, bem como o peso em percentual no valor total da obra.

12.6. A contratada apresentará **Relatório Mensal de Atividades** que deverá constar todos os produtos desenvolvidos e elencados no item 12.5 juntamente com a Ordem de Trabalho emitida pela COINF/SEC, indicando o município, local visitado e demais informações pertinentes à atividade durante o período correspondente.

12.7. A contratada deverá atender ao desenvolvimento de quaisquer outras atribuições necessárias ao integral cumprimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.8. A COINF/SEC encaminhará para Contratada as propostas para execução dos serviços de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

engenharia consultiva de projetos, obras e serviços de engenharia.

12.9. Para todos os produtos serão determinados prazos para sua realização, previamente estabelecidos pela COINF/SEC, devendo ser rigorosamente cumpridos pela Contratada.

12.10. Os produtos poderão ser demandados em Salvador ou em outra qualquer localidade do Estado da Bahia.

12.11. A Contratada deverá atender simultaneamente a todas as demandas e a programação da COINF/SEC.

12.12. A COINF/SEC solicitará deslocamento do técnico, quando demandada a elaboração de produto fora de Salvador, através de formulário, que deverá ser anexado ao processo de medição, para o devido pagamento.

12.13. Será previsto uma quantidade de despesas de deslocamento, descrita no item 16- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL, de acordo com os valores constantes no item 4.8 deste TERMO DE REFERENCIA.

12.14. Os serviços realizados pela Contratada serão validados pelas Coordenações (CPM, COF) e pela Comissão de Fiscalização da COINF/SEC.

13. DA EQUIPE TÉCNICA

13.1. Os serviços serão desenvolvidos por uma Equipe Técnica, indicada pela Contratada, que deverá disponibilizá-la de pronto para a entrega dos produtos e realização dos serviços de apoio técnico à fiscalização de obras, de elaboração de projetos, estudos e serviços de engenharia (civil e elétrica) objetivando intervenções em edificações administrativas e escolares existentes e a construir da rede estadual de ensino do Estado da Bahia, sob a supervisão da COINF/SEC, observando o item 12.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2. Para os profissionais de nível técnico superior, deverão ser apresentados cópia autenticada do diploma de graduação universitária, declaração de cada um autorizando a sua indicação, currículos profissionais devidamente assinados, as respectivas provas de regularidade de situação perante os Órgãos de Classe respectivos, de modo que permitam qualificá-los para o desempenho das atividades, conforme estabelecido no item 12.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA. Para os profissionais de nível técnico médio, será necessária a comprovação de conclusão do curso técnico e/ou afim.

13.3. Caberá a EMPRESA as tarefas de organização das equipes de trabalho em plena obediência ao contrato oriundo deste TERMO DE REFERÊNCIA. Somente será aceito para Coordenação do Contrato, profissional pertencente ao quadro permanente da empresa como responsável técnico, ou conforme item 2.2.3.5 do ANEXO ÚNICO do Decreto Estadual 9.534/05, comprovado através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU. Este profissional deverá responder pela Contratada nos assuntos técnicos e administrativos, bem como participar de reuniões. Os custos deste Profissional estão incluídos no BDI, não cabendo nenhum reembolso seja a que título for.

13.4. São funções do Preposto da Empresa (Coordenador):

a. Apresentar, de imediato, profissional(is) qualificado(s) que atenda(m) às necessidades solicitadas para este contrato, submetendo-os à análise da pela COINF/SEC.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

- b. Organizar os processos de apresentação do profissional e documentos comprobatórios de sua capacitação, nos termos deste Termo de Referência;
- c. Prestar contas periodicamente, das atividades de seus colaboradores, apresentando relatórios exigidos neste Termo de Referência;
- d. Apresentar as medições mensais dos serviços executados no período em tempo hábil para análise e de acordo com os procedimentos da COINF/SEC;
- e. Ser um agente facilitador da execução do contrato resultante deste Termo de Referência;
- f. Promover qualificação permanente da Equipe Técnica;
- g. Apresentar Relatórios Mensais de Atividades detalhado do contrato com os produtos realizados e Ordens de Trabalho correspondentes.

13.5. Para a execução dos serviços, a COINF/SEC prevê a utilização da equipe técnica, constituída de profissionais que atendam as exigências constantes do item 12.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.6. Durante a execução dos serviços a COINF/SEC poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição do profissional, conforme as necessidades reais, de acordo com o exigido no edital.

13.7. Os profissionais relacionados exercerão suas atribuições conforme especificações constantes do item 12.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA e na adoção de todas e quaisquer providências que venham a ser necessárias para o desenvolvimento de suas atividades, com as respectivas ART's /RRT's, cujo ônus das taxas é de responsabilidade da Contratada.

13.8. É vedada a indicação de um mesmo profissional para atender a dois itens do item 14- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL, parte integrante deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.9. Os custos das horas técnicas prestadas, constantes no orçamento base da COINF/SEC, servirão como referencial para as horas técnicas medidas e efetivamente pagas à Contratada, de acordo com o discriminado no item 14-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL, independente do fator "K" apresentado na Proposta de Preço.

13.10. A Contratada é responsável pelos pagamentos das obrigações trabalhistas previdenciárias e todas as decorrentes dos contratos de trabalho firmados com os profissionais: 13º salário, férias, abono de férias, licença maternidade, salários na duração da licença médica de responsabilidade do empregador, recolhimentos de todos os tributos incidentes sobre todos os ganhos estabelecidos em lei, em observância ao item 17-MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

SEÇÃO C – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

14. PLANILHA ORÇAMENTARIA REFERENCIAL

Item	Descrição	Quantidade	Und (H)	Quant. Total	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	Total R\$
					Custo Unitário (R\$)	Leis Sociais sob (A) 89,86%	Custo Total C = (A+B)	Desp Adm 4% sob (C)	Lucro 6,50% sob (C+D)	Impostos e Taxas 14,25% sob (G)	Total Unitário (R\$) G=(C+D+E+F)	
1	EQUIPE NÍVEL SUPERIOR											
	Arquiteto/Engenheiro - N III	13	528	6.864,00	46,61	40,79	87,39	3,50	5,91	16,09	112,88	774.808,32
	Analista de Processos/Projetos - A III	5	528	2.640,00	23,30	20,39	43,70	1,75	2,95	8,04	56,45	149.028,00
2	EQUIPE NÍVEL MÉDIO											
	Técnico - T III	3	528	1.584,00	12,12	10,61	22,72	0,91	1,54	4,18	29,35	46.490,40
3	DESPESAS COM DESLOCAMENTO											
	Despesas com deslocamento da equipe	120	DIA	120,00	171,00		171,00	6,84	11,56	31,48	220,88	26.505,60
TOTAL POR 3 MESES												996.832,32



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

15. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA HORA BASE

H/MÊS	176
SM	R\$ 965,00

EQUIPE NÍVEL SUPERIOR		INDICE	R\$/MÊS	R\$/H
N III	Acima de 05 anos	1,00	R\$ 8.202,50	R\$ 46,61

EQUIPE NÍVEL SUPERIOR		INDICE	R\$/MÊS	R\$/H
AIII	Acima de 05 anos	0,50	R\$ 4.101,25	R\$ 23,30

EQUIPE NÍVEL MÉDIO		INDICE	R\$/MÊS	R\$/H
T III	Acima de 05 anos	0,26	R\$ 2.132,65	R\$ 12,12



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

16. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS A SER PREENCHIDO

ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA(%) - a ser preenchido obrigatoriamente pelo proponente
K1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	... %
K1.a %
K1.b %
K1.c %
K2	TRIBUTOS	... %
K2.a	ISS	.. %
K2.b	PIS	... %
K2.c	COFINS	.. %
K3	LUCRO	... %
TOTAL		.. %

INDICATIVO

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (Adotado pela SEC como limite máximo)

ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA REFERENCIAL (%)
K1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4,00%
K2	TRIBUTOS	14,25%
K2.a	ISS	5,00%
K2.b	PIS	1,65%
K2.c	COFINS	7,60%
K3	LUCRO	6,50%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI:

$$\text{FÓRMULA: BDI} = \frac{[(1+K1) \times (1+K3)]}{(1 - K2)} - 1$$

BDI	29,17%
------------	---------------

Fonte: Base Nota Técnica nº1/2007-SCI/STF.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

17. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO % HORISTA
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESC	1,50%
A3	SENAC	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho	1,00%
A8	FGTS	8,00%
A	TOTAL	34,80%
GRUPO B		
B1	Auxílio – Enfermidade	0,91%
B2	13º Salário	9,17%
B3	Licença Paternidade	0,07%
B4	Faltas Justificativas	0,73%
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B6	Férias Gozadas	9,50%
B7	Salário maternidade	0,03%
B	TOTAL	20,52%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,78%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%
C3	Férias Indenizadas	3,06%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,89%
C5	Indenização Acidental	0,49%
C	TOTAL	14,36%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,33%
D2	Reincidência de grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,72%
D	TOTAL	9,05%
GRUPO E		
E1	Vale Alimentação	5,83%
E2	Vale Transporte	1,00%
E3	Seguro Coletivo	0,60%
E4	Assistência medica	3,70%
E	TOTAL	11,13%
TOTAL(A+B+C+D+E)		89,86%

Fonte: SINAPI 03/2016, Pesquisa de Mercado e Orientações do setor CCO/SAEB.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - COINF

ANEXO I
PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO II
**MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO – PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA